



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Av. da Universidade, 2853, - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-181
Telefone: 853366-7361 e Fax: @fax_unidade@ - http://ufc.br/

TERMO ADITIVO

Processo nº 23067.018692/2020-25

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMARAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ E A EMPRESA

CRIART SERVICOS DE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA

Contrato nº 37/2019

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC**, com CNPJ/MF de nº 07.272.636/0001/31, situada à Avenida da Universidade, 2853, bairro de Benfica, nesta Cidade de Fortaleza-Ce, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Pró-Reitor de Planejamento e Administração, Prof. ALMIR BITTENCOURT DA SILVA, abaixo assinado, e de outro lado, a empresa **CRIART SERVICOS DE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA**, CNPJ nº 07.783.832/0001-70, estabelecida à Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2850, Bairro: Dionisio Torres, CEP: 60.125-101, Fortaleza/CE, designada CONTRATADA, aqui representada por seu Representante Legal abaixo assinado, resolvem firmar o presente aditivo ao contrato para a *Contratação de serviço com disponibilização de pessoal devidamente habilitado e especializado nas categorias de: Assistente de Diagramação, Supervisor de Produção Gráfica, Operador de Pós-Impressão Gráfica, Cinegrafista, Assistente de Comunicação e Assistente de Distribuição para atuar junto à Universidade Federal do Ceará - UFC, em Fortaleza/CE, na forma e termos licitados no Pregão Eletrônico nº 21/2019, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REDUÇÃO

Ficam retirados e/ou reduzidos proporcionalmente os custos não renováveis das Planilhas de Custos e Formação de Preços dos postos do contrato (1442389), conforme OFÍCIO 54/2020/COCSMI/GR/REITORIA (1442437).

O percentual da redução sobre o valor global atualizado do contrato é de **-0,5438%** (cinco mil quatrocentos e trinta e oito milionésimos por cento negativos). Dessa forma, o valor da redução proposta é de **R\$ 6.439,68** (seis mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos) negativo. Assim, o valor global do contrato passará a ser de **R\$ 1.177.801,08** (um milhão, cento e setenta e sete mil oitocentos e um reais e oito centavos), conforme o Quadro Resumo do Ofício 1215/2020/DGCAC_CAC/CONV_PROPLAD/PROPLAD/REITORIA (1452505):

Contrato nº 37/2019 - CRIART			
	Valor Original Atualizado	Valor da Redução	Valor após a Prorrogação
Mensal	98.686,73	- 536,64	98.150,09
Anual	1.184.240,76	- 6.439,68	1.177.801,08
Percentual de Redução =		-0,5438%	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

A vigência do contrato original fica prorrogada por 12 (doze) meses, passando a ter vigência de **17/07/2020 a 17/07/2021**.

PARÁGRAFO ÚNICO.

Registra-se que o valor do contrato prorrogado é de **R\$ 1.177.801,08 (um milhão, cento e setenta e sete mil oitocentos e um reais e oito centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste instrumento, ocorrem à conta do Projeto/Atividade nº. 169573, Elemento de Despesa 339037, Fonte 8100000000. Dessa forma, *declara-se que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura da parcela da despesa que se pretende realizar no exercício financeiro corrente, no valor de **R\$ 392.600,36** (trezentos e noventa e dois mil, seiscentos reais e trinta e seis centavos), e que o restante da despesa, **R\$ 785.200,72** (setecentos e oitenta e cinco mil, duzentos reais e setenta e dois centavos), será consignada na Proposta Orçamentária para 2021, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias, conforme DESPACHO 46/2020/DAO/CPO_PROPLAD/PROPLAD/REITORIA (1452289)*.

CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO

Ressalta-se que consta no contrato em epígrafe cláusula de Repactuação (Cláusula Sétima), que prevê reajuste dos custos relativos à mão de obra com base em Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho; reajuste dos insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa); e reajuste dos demais custos sujeitos à variação de preços do mercado (itens envolvendo insumos e materiais reajustados com base em índices oficiais), o que, conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 (Anexo IX - Item 7), assegura a vantagem econômica e dispensa a realização de pesquisa de mercado.

Fica resguardado o direito da contratada ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato a ser exercido tão logo se disponha dos valores repactuados.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato original que a este aditivo não se contraponham permanecem inalteradas e em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Aditivo será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União.

E por estarem justos e contratados, assinam este Aditivo.

Fortaleza-CE,

Prof. ALMIR BITTENCOURT DA SILVA
Pró-Reitor de Planejamento e Administração/UFC

LUCIA MARIA SIMÕES PEREIRA
Representante Legal da CONTRATADA
CPF: 514.307.113-53
RG: 2002002050878 - SSP/CE



Documento assinado eletronicamente por **LUCIA MARIA SIMOES PEREIRA, Usuário Externo**, em 16/07/2020, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALMIR BITTENCOURT DA SILVA, Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, em 16/07/2020, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1462458** e o código CRC **F4766295**.